



**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Lucas do Rio Verde

A CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

(65) 3548-1000

ouvidoria@camaralucasdorioverde.mt.gov.br

www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br

facebook.com/camaralrv

[@camaralucasdorioverde](https://www.instagram.com/camaralucasdorioverde)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 04/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares de produção de conteúdo multimídia e gestão de mídias sociais para a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.596,43(Oito mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2026 às 08H00 horário de Brasília-DF

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2026 às 08H00 horário de Brasília-DF

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE DISPUTA: Das 10H00 até 16H00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: BLL Compras (<https://bll.org.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
7. DA CONTRATAÇÃO	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº 59/2026)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) Av. Pará, 359-E, bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.462-141, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 492, de 26 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares de produção de conteúdo multimídia e gestão de mídias sociais para a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL Compras, disponível em <https://bll.org.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. Eventual custo e pagamento pelo uso do sistema de compras ficará a cargo do Licitante. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

2.1.2. Para Processos com Registro de Preços: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração da Câmara Municipal – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar a Câmara Municipal declaração formal dos empenhos já efetuados.

2.1.3. Para Processos sem Registro de Preços: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).



- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurada margem de preferência e desempate para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos.
- 4.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.7.2. Observado o limite estabelecido no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.7.3. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 4.7.2, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.7.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos subitens 4.7.2 e 4.7.3, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.7.6. O benefício de que o item 4.7.1 será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.
- 4.7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.
- 4.7.8. Na concessão das preferências de que tratam os itens 4.7.2 a 4.7.4 deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.



4.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar uma última oferta para desempate no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora para comprovação da exequibilidade.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.6.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.

6.2.1. O agente de contratação poderá consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para obter certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não entregues, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (horas)** horas, prorrogável por igual período mediante solicitação, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital por correio eletrônico. A Câmara poderá ainda liberar acesso para que o fornecedor assine eletronicamente pelo Sistema 1Doc.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.



- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

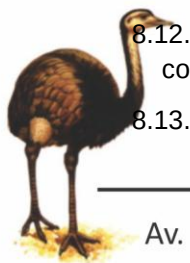
- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.11 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;





- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento;
- 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;
- 9.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de julho de 2026.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº59/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares de produção de conteúdo multimídia e gestão de mídias sociais para a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Item	Descrição	QTD	Valor estimado (R\$)
1	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - FERRAMENTA DE CRIACAO DE DESIGN ONLINE (CANVA PRO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES • Software como Serviço (SaaS), com versão para desktop, navegador web e obrigatoriamente com versão para aplicativo mobile sistema operacional IOS e Andoid mediante assinatura. • Biblioteca extensiva de templates profissionais para diferentes formatos (apresentações, posts para redes sociais, documentos institucionais, sinalizações, etc.); • Acesso a banco de imagens, vetores, ícones e elementos gráficos de alta qualidade, com licença de uso comercial; • Ferramentas de edição de imagem: ajuste de brilho, contraste, saturação, remoção de fundo automática, aplicação de filtros e efeitos; • Suporte a camadas de edição e agrupamento de elementos; • Recursos avançados de tipografia com ampla biblioteca de fontes; • Capacidade de exportação em diversos formatos (PNG, JPG, PDF, GIF, MP4, etc.) com resolução adequada para impressão e uso digital e sem marcas d'água; • Funcionalidades de colaboração em tempo real, permitindo que múltiplos usuários editem simultaneamente o mesmo projeto, com sistema de comentários e revisões; • Criação e aplicação de kits de identidade visual (marcas, cores, fontes) para padronização institucional; • Ferramenta de redimensionamento automático de peças para diferentes formatos e plataformas; • Armazenamento em nuvem para projetos e ativos da marca; • Histórico de versões para recuperação de edições anteriores; • Sistema de pastas e organização de arquivos; • Acesso a tutoriais e materiais de capacitação em português; • Idioma: Interface e suporte técnico em Português do Brasil;	1	471,70



2	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS (CAPCUT PRO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES • Software como Serviço (SaaS), com versão para desktop, navegador web e obrigatoriamente com versão para aplicativo mobile sistema operacional IOS e Android mediante assinatura. • Biblioteca de modelos templates, com grande variedade de modelos disponíveis na biblioteca criados e editados por equipe humana de design; • Disponibilidade de modelos específicos para formato 9:16 (vertical), destinados a TikTok, Instagram Reels e YouTube Shorts; organizada por categorias temáticas (ex.: institucional, campanhas, datas comemorativas, esportes, viagem, negócios, educação, saúde, etc.); • Sistema de busca avançada com filtros por categoria, estilo, cor, duração, popularidade e data de adição; • Capacidade de substituir mídias (imagens, vídeos), textos, cores e músicas dentro do modelo, mantendo a estrutura de animações e transições. • Edição de vídeo em linha do tempo (timeline) com suporte a múltiplas trilhas de vídeo e áudio; • Exportação de vídeos sem marcas d'água, em resoluções de até 4K ou superior; • Biblioteca de efeitos avançados: transições, filtros, animações, sobreposições, correção de cor e estabilização de imagem; • Acesso a acervo de trilhas musicais, efeitos sonoros e elementos gráficos animados, com licença de uso comercial; • Ferramentas de legendagem automática e manual, com opções de personalização de estilo e posicionamento; • Capacidade de edição de áudio: ajuste de volume, equalização, remoção de ruídos e adição de efeitos; • Funcionalidades de Inteligência Artificial para remoção ou substituição de fundo, aprimoramento de imagem e geração automática de legendas; • Suporte a diferentes formatos de importação e exportação (MP4, MOV, AVI, etc.); • Capacidade de exportação direta para plataformas de redes sociais. • Armazenamento em nuvem para projetos e ativos; • Ferramentas de controle de velocidade (câmera lenta, time-lapse); • Capacidade de gravação de tela e webcam integrada.; • Idioma: Português do Brasil; • Suporte Técnico: Atendimento ao contratante por meio de chat, telefone ou e-mail, para suporte, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; • Atualizações: Atualizações automáticas incluídas na assinatura, garantindo acesso às últimas versões e funcionalidades sem custo adicional;	1	555,92
---	---	---	--------



3	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - LICENÇA DE APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS QUE PERMITA AGENDAR POSTS, GERAR RELATORIOS DE DESEMPENHO E GERENCIAR O FLUXO DE CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTEÚDOS. REFERENCIA MLABS OU EQUIVALENTE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. •Agendamento e reagendamento de publicações em múltiplas redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn, Twitter, YouTube, etc.); •Publicação simultânea em várias redes a partir de um único painel de controle; •Criação e edição de legendas, inclusão de arquivos de mídia (imagens, vídeos, GIFs) e marcação de localização; •Gerenciamento unificado de mensagens, comentários e interações de todas as redes sociais vinculadas; •Monitoramento em tempo real de menções, hashtags e palavras-chave; •Geração de relatórios analíticos de desempenho de forma ilimitada, com indicadores de alcance, engajamento, crescimento de público, interações, entre outros; •Biblioteca de mídia para armazenamento de ativos visuais; •Insights e recomendações para otimização de estratégias de comunicação; •Exportação de relatórios em formatos PDF, XLS ou CSV; •Sistema de notificações e alertas; •Suporte a integrações com outras ferramentas de comunicação; •Integração com o Canva para criação de publicações com envio direto para a plataforma; •Idioma: Português do Brasil. •Compatibilidade: Acesso via navegadores web atualizados (Chrome, Firefox, Edge, Safari) e compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, bem como aplicativos ou acesso responsivo para dispositivos móveis Android e iOS. •Suporte Técnico: Atendimento ao contratante por meio de chat, telefone ou e-mail, em horário comercial (segunda a sexta-feira), para suporte, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. •Atualizações: Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que a ferramenta esteja sempre atualizada com a última versão disponível, sem custo adicional. •Conformidade: Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).	1	420,72
---	---	---	--------



4	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PLATAFORMA DE ATIVOS DIGITAIS (IMAGENS, VIDEOS, AUDIOS, PLUG-INS, ENTRE OUTROS) - ENVATO ELEMENTS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. •Modelo de Distribuição: Software como Serviço (SaaS), baseado em navegador web, com acesso mediante assinatura. •Acesso ilimitado a todos os recursos da biblioteca. •Imagens e Fotos: Acesso a banco de imagens de stock com milhões de fotos de alta resolução, abrangendo ampla variedade de categorias e estilos; •Vídeos: Clipes de vídeo de stock, backgrounds animados e templates de vídeo prontos para uso em produções audiovisuais; •Gráficos e Vetores: Acesso a gráficos vetoriais, ilustrações, ícones e elementos de design; •Áudio: Biblioteca de trilhas musicais e efeitos sonoros para complementar produções audiovisuais, com licença de uso comercial; •Fontes: Variedade de fontes tipográficas para uso em design gráfico e conteúdo digital; •Templates: Modelos de apresentações (PowerPoint, Keynote, Google Slides), posts para redes sociais, cartazes, banners, entre outros; •Plugins e Extensões: Plugins para integração com softwares de design populares (como editores de imagem e vídeo) para estender funcionalidades; •Downloads Ilimitados: Capacidade de download ilimitado de recursos, sem restrições diárias ou mensais. •Licença Comercial: Todos os recursos disponibilizados devem vir com licença comercial abrangente, permitindo uso em projetos institucionais e comerciais sem custos adicionais de direitos autorais; •Ferramenta de Busca Avançada: Sistema de busca com filtros por categoria, cor, orientação, tipo de licença, entre outros, para localização rápida de recursos; •Coleções Curadas: Acesso a coleções temáticas organizadas por especialistas; •Sistema de Gerenciamento de Favoritos: Funcionalidade para salvar, organizar e categorizar recursos favoritos para fácil acesso futuro; •Atualizações Constantes: Adição regular de novos recursos à biblioteca, mantendo o acervo atualizado e relevante; •Recursos extras para Photoshop e Illustrator: Actions, brushes, patterns, estilos e extensões de design; A assinatura deve abranger recursos de Design gráfico, audiovisual, web, marketing digital, apresentações, WordPress e 3D; •Cursos e Tutoriais: Acesso a materiais educacionais, tutoriais e cursos para capacitação no uso dos recursos e desenvolvimento de habilidades. •Idioma: Português do Brasil (interface) ou idioma de fácil compreensão, com suporte em português. •Compatibilidade: Compatível com os principais navegadores web (Chrome, Firefox, Edge, Safari) e integração com softwares de edição de imagem e vídeo (como editores de imagem, vetores e vídeo). •Suporte Técnico: Atendimento ao contratante por meio de chat ou e-mail, para suporte, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. •Conformidade: Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e com as normas de direitos autorais e propriedade intelectual aplicáveis.	1	1726,50
---	---	---	---------



5	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SUITE DE APLICATIVOS PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO PARA EMPRESAS - ADOBE CREATIVE CLOUD PRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES • Software como Serviço (SaaS), com aplicativos para desktop (Windows e macOS) e integração com serviços em nuvem, mediante assinatura. • Design Gráfico e Ilustração: Aplicativo profissional para criação de peças gráficas, ilustrações vetoriais, logotipos, identidade visual, layouts para impressão e digital, com suporte a camadas, pincéis avançados e ferramentas de tipografia; • Edição e Manipulação de Imagens: Aplicativo profissional para edição, composição e tratamento de imagens, com suporte a camadas, máscaras, seleções avançadas, correção de cor, retoque de imagens e integração com recursos de inteligência artificial para ampliação, restauração e remoção de elementos; • Editoração Eletrônica: Aplicativo profissional para criação de documentos longos, livros, revistas, relatórios institucionais e materiais para impressão, com recursos avançados de tipografia, estilos de parágrafo e caracter, e exportação para formatos padrão de impressão e digital; • Edição de Vídeo e Pós-Produção: Aplicativo profissional para edição de vídeo em linha do tempo, com suporte a múltiplas trilhas, correção de cor avançada, efeitos visuais, animações, integração com outros aplicativos da suíte e exportação em alta resolução; • Efeitos Visuais e Motion Graphics: Aplicativo profissional para criação de animações, efeitos visuais, motion graphics e composições, com suporte a camadas, keyframes, integração com aplicativos de edição de vídeo e exportação para diferentes formatos; • Manipulação de Documentos PDF: Aplicativo para criação, edição, conversão, assinatura e proteção de documentos em formato PDF, com recursos de OCR (reconhecimento óptico de caracteres) e ferramentas de revisão e anotação; • Criação Rápida para Redes Sociais: Aplicativo simplificado para criação ágil de peças gráficas, vídeos curtos e conteúdos para mídias sociais, com templates prontos e integração com os demais aplicativos da suíte; • Inteligência Artificial Generativa: Recursos de IA integrados para geração de imagens a partir de texto, preenchimento generativo, expansão de imagem, variação criativa e edição assistida por inteligência artificial. • Armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 100 GB para sincronização de arquivos e colaboração; • Integração entre todos os aplicativos da suíte, permitindo fluxos de trabalho contínuos; • Biblioteca compartilhada de ativos (cores, pincéis, fontes, gradientes, etc.); • Acesso a tutoriais, cursos e materiais de capacitação diretamente na plataforma; • Suporte a plugins e extensões de terceiros para ampliação de funcionalidades. • Idioma: Português do Brasil. • Compatibilidade: Aplicativos compatíveis com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e macOS nas versões mais recentes; acesso via navegador web para funcionalidades complementares; aplicativos móveis para iOS e Android para consulta e edições leves. • Suporte Técnico: Atendimento ao contratante por meio de chat, telefone ou e-mail, para suporte, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. • Atualizações: Atualizações automáticas incluídas na assinatura, garantindo acesso às últimas versões dos aplicativos e novas funcionalidades sem custo adicional. • Conformidade: Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e com as normas de acessibilidade digital aplicáveis.	1	5421,59
---	---	---	---------



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.092, de 11 de outubro de 2022.

1.3. Os itens serão para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses..

1.4. A estimativa do valor de contratação é R\$ 8.596,43 (Oito mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação das assinaturas de softwares especializados para design gráfico, edição de vídeo, gestão de mídias sociais, biblioteca de recursos criativos e suíte profissional de criação digital justifica-se pela necessidade de dotar a Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde de ferramentas adequadas para atender às demandas institucionais de comunicação, publicidade legal, transparência e prestação de informações à sociedade. A crescente utilização de meios digitais exige a produção contínua de conteúdos gráficos, audiovisuais e multimídia com qualidade técnica, identidade visual padronizada e agilidade na execução.

2.2. As versões gratuitas dessas ferramentas apresentam limitações significativas, tais como restrições de funcionalidades, bibliotecas reduzidas de modelos e recursos, presença de marcas d'água, ausência de licenças comerciais adequadas, limitações de armazenamento, colaboração e gerenciamento, além da indisponibilidade de recursos avançados de edição e automação. Essas restrições comprometem a eficiência dos trabalhos, aumentam o tempo de produção e podem gerar riscos relacionados à qualidade, aos direitos autorais e à padronização da comunicação institucional.

2.3. A disponibilização de ferramentas profissionais possibilitará maior produtividade da equipe, redução do tempo de desenvolvimento das peças de comunicação, padronização da identidade visual da Câmara Municipal e melhoria dos fluxos de trabalho, abrangendo desde a criação de materiais gráficos e audiovisuais até o planejamento, publicação, monitoramento e análise do desempenho das ações de comunicação nas mídias sociais. Além disso, o acesso a bibliotecas de recursos licenciados e a funcionalidades de colaboração, armazenamento em nuvem e inteligência artificial amplia a capacidade operacional da equipe e reduz a dependência de serviços terceirizados.

2.4. A contratação também proporciona maior segurança jurídica, ao assegurar o uso de recursos digitais licenciados para fins institucionais, bem como acesso contínuo às atualizações, suporte técnico especializado e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). As soluções contratadas favorecem ainda a produção de conteúdos acessíveis, modernos e alinhados às melhores práticas de comunicação pública, fortalecendo a transparência, o acesso à informação e o relacionamento da Câmara Municipal com a população.

2.5. Por fim, a contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, representando investimento necessário para assegurar a continuidade, a qualidade e a modernização das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação. A adoção dessas ferramentas permitirá otimizar recursos humanos e tecnológicos, elevar a qualidade da comunicação institucional e ampliar o alcance das informações de interesse público produzidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste presente contratação tem por finalidade a aquisição de licenças anuais dos softwares com ferramentas que oferecem recursos avançados de edição, design, armazenamento e gestão de conteúdo digital, indispensáveis para o desempenho das atividades da Assessoria de Comunicação.

3.2. A solução compreende o fornecimento de licenças de uso em formato de assinatura digital, com duração de 12 (doze) anos, incluindo todos os serviços necessários ao pleno funcionamento das



plataformas, tais como suporte técnico, atualizações automáticas e acesso a todos os recursos disponibilizados pelos respectivos fabricantes.

3.3. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

3.3.1. Disponibilização e ativação das licenças: entrega eletrônica e liberação imediata do acesso aos usuários indicados, assegurando a continuidade das atividades da Assessoria de Comunicação.

3.3.2. Manutenção e suporte técnico: atendimento remoto para resolução de problemas técnicos, esclarecimento de dúvidas e garantia do pleno funcionamento das plataformas durante todo o período de vigência.

3.3.3. Atualizações e melhorias: acesso contínuo a todas as atualizações, novas versões e funcionalidades liberadas pelos desenvolvedores, sem custo adicional.

3.3.4. Gestão e controle de uso: possibilidade de gerenciamento centralizado das contas institucionais, substituição de usuários e acompanhamento da utilização das licenças, conforme as necessidades administrativas.

3.3.5. Encerramento e renovação: ao término da vigência, deverá ser assegurada a opção de renovação das licenças, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços essenciais às atividades de comunicação institucional.

3.4. A solução proposta visa garantir a eficiência, agilidade e qualidade na produção e gestão de conteúdos institucionais, promovendo maior integração entre os processos de criação, edição e divulgação de materiais digitais da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

3.5. As licenças de software a serem fornecidas deverão ser originais e oficialmente licenciadas pelos respectivos fabricantes, vedado o fornecimento de licenças irregulares, reutilizadas, educacionais, ou quaisquer modalidades que não sejam compatíveis com uso institucional pela Administração Pública.

3.6. No ato da entrega, os materiais devem estar acompanhados da nota fiscal.

3.7. Quanto a descrição do item, deve constar na nota fiscal, se não o espelho, o mais aproximado da Ordem de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a licença de uso à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor de Contratos ou pessoa por ele designada, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do fornecedor e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese de dispensa por valor, art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. Os itens serão para fornecimento continuado pelo prazo de 12 (doze) meses.

Exigências de habilitação

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.21. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.26. **Declaração unificada**, conforme modelo em anexo;

8.27. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova da **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo anexo.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.34. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

8.34.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.34.2. As certidões de falência e concordata solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.



8.34.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.34.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

Qualificação técnica

8.35. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega de objetos similar/compatíveis. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos itens entregues, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.36. Os atestados devem conter:

8.36.1. **CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;**

8.36.2. **Relatório dos bens(serviços) fornecidos;**

8.36.3. **Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.**

8.37. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.38. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária: 100.01.031.0100.20.188.3.3.90.40.00.1.500.0000000 – Serviço de Tecnologia da Informação;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;



- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1.A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 10.1.8.2.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 11.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 11.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 11.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



- 11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de julho de 2026.

Michelli Natali da Silva
Matrícula 0385

Aprovo o presente termo de referência:

Nadir Santana
Presidente em Exercício





**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Lucas do Rio Verde

A CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

(65) 3548-1000

ouvidoria@camaralucasdorioverde.mt.gov.br

www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br

facebook.com/camaralrv

[@camaralucasdorioverde](https://www.instagram.com/camaralucasdorioverde)





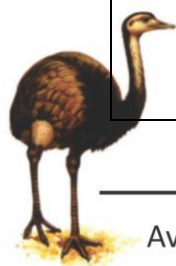
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N. 04/2026: Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. Pará, 359-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Ins. Est.:	Optante pelo simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta bancária:
Nome e N° da Agência:	

Item	Descrição	QTD	Valor (R\$)
1	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - FERRAMENTA DE CRIACAO DE DESIGN ONLINE (CANVA PRO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES • Software como Serviço (SaaS), com versão para desktop, navegador web e obrigatoriamente com versão para aplicativo mobile sistema operacional IOS e Andoid mediante assinatura. • Biblioteca extensiva de templates profissionais para diferentes formatos (apresentações, posts para redes sociais, documentos institucionais, sinalizações, etc.); • Acesso a banco de imagens, vetores, ícones e elementos gráficos de alta qualidade, com licença de uso comercial; • Ferramentas de edição de imagem: ajuste de brilho, contraste, saturação, remoção de fundo automática, aplicação de filtros e efeitos; • Suporte a camadas de edição e agrupamento de elementos; • Recursos avançados de tipografia com ampla biblioteca de fontes; • Capacidade de exportação em diversos formatos (PNG, JPG, PDF, GIF, MP4, etc.) com resolução adequada para impressão e uso digital e sem marcas d'água; • Funcionalidades de colaboração em tempo real, permitindo que múltiplos usuários editem simultaneamente o mesmo projeto, com sistema de comentários e revisões; • Criação e aplicação de kits de identidade visual (marcas, cores, fontes) para padronização institucional; • Ferramenta de redimensionamento automático de peças para diferentes formatos e plataformas; • Armazenamento em nuvem para projetos e ativos da marca; • Histórico de versões para recuperação de edições anteriores; • Sistema de pastas e organização de arquivos; • Acesso a tutoriais e materiais de capacitação em português; • Idioma: Interface e suporte técnico em Português do Brasil;	1	



2	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS (CAPCUT PRO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES • Software como Serviço (SaaS), com versão para desktop, navegador web e obrigatoriamente com versão para aplicativo mobile sistema operacional IOS e Android mediante assinatura. • Biblioteca de modelos templates, com grande variedade de modelos disponíveis na biblioteca criados e editados por equipe humana de design; • Disponibilidade de modelos específicos para formato 9:16 (vertical), destinados a TikTok, Instagram Reels e YouTube Shorts; organizada por categorias temáticas (ex.: institucional, campanhas, datas comemorativas, esportes, viagem, negócios, educação, saúde, etc.); • Sistema de busca avançada com filtros por categoria, estilo, cor, duração, popularidade e data de adição; • Capacidade de substituir mídias (imagens, vídeos), textos, cores e músicas dentro do modelo, mantendo a estrutura de animações e transições. • Edição de vídeo em linha do tempo (timeline) com suporte a múltiplas trilhas de vídeo e áudio; • Exportação de vídeos sem marcas d'água, em resoluções de até 4K ou superior; • Biblioteca de efeitos avançados: transições, filtros, animações, sobreposições, correção de cor e estabilização de imagem; • Acesso a acervo de trilhas musicais, efeitos sonoros e elementos gráficos animados, com licença de uso comercial; • Ferramentas de legendagem automática e manual, com opções de personalização de estilo e posicionamento; • Capacidade de edição de áudio: ajuste de volume, equalização, remoção de ruídos e adição de efeitos; • Funcionalidades de Inteligência Artificial para remoção ou substituição de fundo, aprimoramento de imagem e geração automática de legendas; • Suporte a diferentes formatos de importação e exportação (MP4, MOV, AVI, etc.); • Capacidade de exportação direta para plataformas de redes sociais. • Armazenamento em nuvem para projetos e ativos; • Ferramentas de controle de velocidade (câmera lenta, time-lapse); • Capacidade de gravação de tela e webcam integrada.; • Idioma: Português do Brasil; • Suporte Técnico: Atendimento ao contratante por meio de chat, telefone ou e-mail, para suporte, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; • Atualizações: Atualizações automáticas incluídas na assinatura, garantindo acesso às últimas versões e funcionalidades sem custo adicional;	1	
---	---	---	--



3	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - LICENÇA DE APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS QUE PERMITA AGENDAR POSTS, GERAR RELATÓRIOS DE DESEMPENHO E GERENCIAR O FLUXO DE CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTEÚDOS. REFERÊNCIA MLABS OU EQUIVALENTE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. •Agendamento e reagendamento de publicações em múltiplas redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn, Twitter, YouTube, etc.); •Publicação simultânea em várias redes a partir de um único painel de controle; •Criação e edição de legendas, inclusão de arquivos de mídia (imagens, vídeos, GIFs) e marcação de localização; •Gerenciamento unificado de mensagens, comentários e interações de todas as redes sociais vinculadas; •Monitoramento em tempo real de menções, hashtags e palavras-chave; •Geração de relatórios analíticos de desempenho de forma ilimitada, com indicadores de alcance, engajamento, crescimento de público, interações, entre outros; •Biblioteca de mídia para armazenamento de ativos visuais; •Insights e recomendações para otimização de estratégias de comunicação; •Exportação de relatórios em formatos PDF, XLS ou CSV; •Sistema de notificações e alertas; •Suporte a integrações com outras ferramentas de comunicação; •Integração com o Canva para criação de publicações com envio direto para a plataforma; •Idioma: Português do Brasil. •Compatibilidade: Acesso via navegadores web atualizados (Chrome, Firefox, Edge, Safari) e compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, bem como aplicativos ou acesso responsivo para dispositivos móveis Android e iOS. •Suporte Técnico: Atendimento ao contratante por meio de chat, telefone ou e-mail, em horário comercial (segunda a sexta-feira), para suporte, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. •Atualizações: Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que a ferramenta esteja sempre atualizada com a última versão disponível, sem custo adicional. •Conformidade: Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).	1
---	---	---

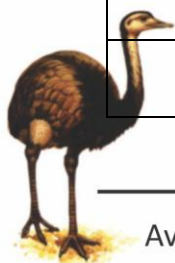


4	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PLATAFORMA DE ATIVOS DIGITAIS (IMAGENS, VIDEOS, AUDIOS, PLUG-INS, ENTRE OUTROS) - ENVATO ELEMENTS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. •Modelo de Distribuição: Software como Serviço (SaaS), baseado em navegador web, com acesso mediante assinatura. •Acesso ilimitado a todos os recursos da biblioteca. •Imagens e Fotos: Acesso a banco de imagens de stock com milhões de fotos de alta resolução, abrangendo ampla variedade de categorias e estilos; •Vídeos: Clipes de vídeo de stock, backgrounds animados e templates de vídeo prontos para uso em produções audiovisuais; •Gráficos e Vetores: Acesso a gráficos vetoriais, ilustrações, ícones e elementos de design; •Áudio: Biblioteca de trilhas musicais e efeitos sonoros para complementar produções audiovisuais, com licença de uso comercial; •Fontes: Variedade de fontes tipográficas para uso em design gráfico e conteúdo digital; •Templates: Modelos de apresentações (PowerPoint, Keynote, Google Slides), posts para redes sociais, cartazes, banners, entre outros; •Plugins e Extensões: Plugins para integração com softwares de design populares (como editores de imagem e vídeo) para estender funcionalidades; •Downloads Ilimitados: Capacidade de download ilimitado de recursos, sem restrições diárias ou mensais. •Licença Comercial: Todos os recursos disponibilizados devem vir com licença comercial abrangente, permitindo uso em projetos institucionais e comerciais sem custos adicionais de direitos autorais; •Ferramenta de Busca Avançada: Sistema de busca com filtros por categoria, cor, orientação, tipo de licença, entre outros, para localização rápida de recursos; •Coleções Curadas: Acesso a coleções temáticas organizadas por especialistas; •Sistema de Gerenciamento de Favoritos: Funcionalidade para salvar, organizar e categorizar recursos favoritos para fácil acesso futuro; •Atualizações Constantes: Adição regular de novos recursos à biblioteca, mantendo o acervo atualizado e relevante; •Recursos extras para Photoshop e Illustrator: Actions, brushes, patterns, estilos e extensões de design; A assinatura deve abranger recursos de Design gráfico, audiovisual, web, marketing digital, apresentações, WordPress e 3D; •Cursos e Tutoriais: Acesso a materiais educacionais, tutoriais e cursos para capacitação no uso dos recursos e desenvolvimento de habilidades. •Idioma: Português do Brasil (interface) ou idioma de fácil compreensão, com suporte em português. •Compatibilidade: Compatível com os principais navegadores web (Chrome, Firefox, Edge, Safari) e integração com softwares de edição de imagem e vídeo (como editores de imagem, vetores e vídeo). •Suporte Técnico: Atendimento ao contratante por meio de chat ou e-mail, para suporte, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. •Conformidade: Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e com as normas de direitos autorais e propriedade intelectual aplicáveis.	1	
---	---	---	--



5	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SUITE DE APLICATIVOS PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO PARA EMPRESAS - ADOBE CREATIVE CLOUD PRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES • Software como Serviço (SaaS), com aplicativos para desktop (Windows e macOS) e integração com serviços em nuvem, mediante assinatura. • Design Gráfico e Ilustração: Aplicativo profissional para criação de peças gráficas, ilustrações vetoriais, logotipos, identidade visual, layouts para impressão e digital, com suporte a camadas, pincéis avançados e ferramentas de tipografia; • Edição e Manipulação de Imagens: Aplicativo profissional para edição, composição e tratamento de imagens, com suporte a camadas, máscaras, seleções avançadas, correção de cor, retoque de imagens e integração com recursos de inteligência artificial para ampliação, restauração e remoção de elementos; • Editoração Eletrônica: Aplicativo profissional para criação de documentos longos, livros, revistas, relatórios institucionais e materiais para impressão, com recursos avançados de tipografia, estilos de parágrafo e caracter, e exportação para formatos padrão de impressão e digital; • Edição de Vídeo e Pós-Produção: Aplicativo profissional para edição de vídeo em linha do tempo, com suporte a múltiplas trilhas, correção de cor avançada, efeitos visuais, animações, integração com outros aplicativos da suíte e exportação em alta resolução; • Efeitos Visuais e Motion Graphics: Aplicativo profissional para criação de animações, efeitos visuais, motion graphics e composições, com suporte a camadas, keyframes, integração com aplicativos de edição de vídeo e exportação para diferentes formatos; • Manipulação de Documentos PDF: Aplicativo para criação, edição, conversão, assinatura e proteção de documentos em formato PDF, com recursos de OCR (reconhecimento óptico de caracteres) e ferramentas de revisão e anotação; • Criação Rápida para Redes Sociais: Aplicativo simplificado para criação ágil de peças gráficas, vídeos curtos e conteúdos para mídias sociais, com templates prontos e integração com os demais aplicativos da suíte; • Inteligência Artificial Generativa: Recursos de IA integrados para geração de imagens a partir de texto, preenchimento generativo, expansão de imagem, variação criativa e edição assistida por inteligência artificial. • Armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 100 GB para sincronização de arquivos e colaboração; • Integração entre todos os aplicativos da suíte, permitindo fluxos de trabalho contínuos; • Biblioteca compartilhada de ativos (cores, pincéis, fontes, gradientes, etc.); • Acesso a tutoriais, cursos e materiais de capacitação diretamente na plataforma; • Suporte a plugins e extensões de terceiros para ampliação de funcionalidades. • Idioma: Português do Brasil. • Compatibilidade: Aplicativos compatíveis com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e macOS nas versões mais recentes; acesso via navegador web para funcionalidades complementares; aplicativos móveis para iOS e Android para consulta e edições leves. • Suporte Técnico: Atendimento ao contratante por meio de chat, telefone ou e-mail, para suporte, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. • Atualizações: Atualizações automáticas incluídas na assinatura, garantindo acesso às últimas versões dos aplicativos e novas funcionalidades sem custo adicional. • Conformidade: Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e com as normas de acessibilidade digital aplicáveis.	1	
---	---	---	--

VALOR TOTAL XX





Declaro que o preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros e quais quer outros que incidam na contratação do objeto.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e que atendo aos requisitos de habilitação.

Declaro de que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Validade da proposta: 60 dias

Local, ____ de ____ de 2026

Representante legal (Nome completo e assinatura): _____

CPF: _____





ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o fornecedor possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

local, data

Representante legal (Nome completo e assinatura): _____

CPF: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à,
DECLARA, para fins do disposto no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026, da Câmara Municipal
de Lucas do Rio Verde-MT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para
contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do
referido Diploma Legal.

Local, data

Representante legal (Nome completo e assinatura): _____

CPF: _____





ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
Contrato n. xx/xxxx

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde com sede no(a), na cidade de /Estado..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/xx. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é para a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.
- 1.2. Conforme tabela abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Lote do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 1.3. Objeto da contratação:
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. Edital;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxx contados do(a) xxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência é prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xx.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Será assegurado ao contratado a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.3. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4. O reajuste deverá ser solicitado pelo fornecedor.
- 6.5. Se a solicitação não for feita tempestivamente antes da renovação contratual, entende-se que houve renúncia, resultando na perda do direito de reajustar o valor retroativamente.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8”, bem como nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “9.1.5” a “9.1.8”, de 20% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “9.1.3”, de 10% a 20% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para infração descrita na alínea “9.1.2”, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “9.1.4”, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

9.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “9.1.1” a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.10. Indenizações e multas.
- 10.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.12. O contrato poderá ser extinto:
 - 10.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 10.12.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: XXXXXX;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante

Contratado

